

Ofício 427/2021-GAB/SMS

Ourilândia do Norte, 10 de Agosto de 2021.

Ao Ilmo Sr.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nesta

Pedido: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHA E LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI.

Ourilândia do Norte-PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

Senhor Presidente,

Após meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente **SOLICITAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de Imóvel para o Funcionamento da Cozinha e Lavanderia para o Hospital Municipal Jadson Pesconi, localizado na Rua Ceará, nº 416, Setor Azevec, cidade de Ourilândia do Norte-PA.

O imóvel acima especificado possui as características necessárias para a finalidade que se destina, quanto à localização por ser próximo ao hospital municipal e espaço físico.

Período de Locação: 05 (cinco) meses.

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentárias abaixo especificados:

10.302.0003.2071.000-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA



Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que entenda ser ela sustentável e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que além de estar respaldado por Lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a lei 8666/93 em seu art. 24, X, dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por tanto devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

Da Justificativa: A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** encontra respaldada no art.24, X, da Lei nº 8.666/93, já que evidencia a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos e que o imóvel atende a necessidades do Hospital Municipal Jadson Pesconi, por ser próximo e devido ao fato do mesmo encontrar-se em reforma e ampliação para melhor atender as demandas do município.

Perfaz a presente Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

É que temos a expor e requerer.

Sendo o que consta no momento, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



Alessandro Machado Silva
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 057/PMON-GAB/202